

JÚRI DO CONCURSO PÚBLICO

RELATÓRIO PRELIMINAR

Empreitada: Execução dos Caminhos de Fátima
Processo n.º: 015/2018/DEC

1 - Aos dezasseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o júri designado nos termos do despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais, Hélder Simões, datado de dois de outubro de dois mil e dezoito, constituído pelo Técnico Superior, Manuel João Simões Vieira Araújo, presidente, pelo Chefe de Divisão Municipal de Conservação e Gestão Operacional, Abílio Manuel Ribeiro da Silva Estrela e pelo Técnico Superior Luís Filipe Simões Arêde, reuniu, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para proceder à elaboração do relatório preliminar decorrente da análise e avaliação das propostas, referente ao procedimento por Concurso Público da empreitada «Execução dos Caminhos de Fátima» - Processo n.º 015/2018/DEC.

2 - No dia 05 de novembro de 2018 o júri procedeu à abertura das propostas, tendo constatado terem sido apresentadas na plataforma eletrónica acinGov as seguintes propostas, ordenadas por dia e hora de receção:

Proposta	Submissão		
	Ordem	Data	Hora
IRMÃOS MOREIRAS, SA	1. ^a	24-10-2018	09:11:14
Construções Carlos Pinho, Lda.	2. ^a	25-10-2018	16:57:01
M. G. Rocha - Engenharia e Construções, Sociedade Unipessoal, Lda	3. ^a	25-10-2018	18:58:30
Ambi Energy, Lda.	4. ^a	26-10-2018	10:19:52
A. MALHEIROS LDA	5. ^a	26-10-2018	14:53:47
Edilages, S.A.	6. ^a	26-10-2018	17:17:17
Sociedade de Construções Civas e Obras Publicas António Rodrigues Parente, Lda	7. ^a	31-10-2018	08:49:12
Pedro & Orlando Silva Construções, Lda	8. ^a	31-10-2018	09:49:37
Fablocar - Fábrica de Blocos de Arouca, Lda	9. ^a	02-11-2018	17:24:28

3 - No dia 06 de novembro de 2018 o júri procedeu à elaboração e publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica e à descriptação das propostas apresentadas. Verificou-se que nenhum interessado reclamou pela sua não inclusão na referida lista.

4 - Para cada proposta, da página "Informação da Proposta" do separador "Proposta", no campo "Formulário principal da proposta" consta o respetivo valor e no campo "Elementos Documentais anexados a Proposta" consta um ficheiro contendo os respetivos documentos, os quais foram verificados pelo júri. Procedeu-se à elaboração do quadro seguinte, do qual consta o valor das propostas e a designação dos ficheiros contendo os respetivos documentos:

Proposta	Valor
IRMÃOS MOREIRAS, SA	€ 1,00
Construções Carlos Pinho, Lda.	€ 1,00
M. G. Rocha - Engenharia e Construções, Sociedade Unipessoal, Ida	€ 0,00
Ambi Energy, Lda.	€ 0,00
A. MALHEIROS LDA	€ 1,00
Edilages, S.A.	€ 319.634,41
Sociedade de Construções Civas e Obras Publicas António Rodrigues Parente, Lda	€ 383,16
Pedro & Orlando Silva Construções, Lda	€ 322.090,17
Fablocar - Fábrica de Blocos de Arouca, Lda	€ 395.000,00

5 - Tendo-se verificado que as propostas apresentadas pelos concorrentes IRMÃOS MOREIRAS, SA, Construções Carlos Pinho, Lda., M. G. Rocha - Engenharia e Construções, Sociedade Unipessoal, Ida, A. MALHEIROS LDA, Sociedade de Construções Civas e Obras Publicas António Rodrigues Parente, Lda e Fablocar - Fábrica de Blocos de Arouca, Lda não continham os documentos exigidos no ponto 7 do programa do procedimento, o júri deliberou, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, propor a exclusão destas propostas.

6 - Foram verificados os cálculos dos valores parciais e totais da lista de preços unitários das propostas não excluídas, constantes do respetivo "Formulário principal da proposta" da página "Informação da Proposta" da plataforma, constatando-se que não ocorrem erros ou enganos de contas, pelo que os valores das propostas não carecem de correção.

7 - Dado o número de propostas que reúnem as condições de serem admitidas ser superior a um, o júri, nos termos fixados na alínea b) do ponto 6 do programa do procedimento, procedeu ao cálculo do valor do preço anormalmente baixo (PAN), € 272.732,95, valor igual ou abaixo do qual as propostas são consideradas como de preço anormalmente baixo.

8 - Dos desvios dos valores das propostas não excluídas em relação ao preço base (PB) do concurso, € 323.095,00, e em relação ao preço anormalmente baixo (PAN), € 272.732,95, constata-se que nenhuma proposta apresenta um preço superior ao preço base nem igual ou inferior ao considerado como anormalmente baixo, conforme quadro abaixo indicado:

Proposta	Valor da Proposta	Desvio em relação ao PB		Desvio em relação ao PAN	
		Valor	%	Valor	%
Edilages, S.A.	€ 319.634,41	-€ 3.460,59	-1,07	€ 46.901,46	17,20
Pedro & Orlando Silva Construções, Lda	€ 322.090,17	-€ 1.004,83	-0,31	€ 49.357,22	18,10

9 - Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 72.º do CCP o júri não pediu aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, nem foram prestados quaisquer esclarecimentos pelos concorrentes.

10 - Tendo em conta que, nos termos da alínea a) do número 18 do programa do procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, o júri propõe a seguinte ordenação das propostas:

Ordenação	Proposta	Valor da Proposta
1.ª	Edilages, S.A.	€ 319.634,41
2.ª	Pedro & Orlando Silva Construções, Lda	€ 322.090,17

11 - Nos termos e para os efeitos do artigo 147.º do CCP, o presente Relatório é enviado a todos os concorrentes para, no prazo de cinco dias, se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

O júri